



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230321PE00026

LICITAÇÃO Nº. 00026/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - 123

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - E-mail: paulistalicitacao@gmail.com - Tel.: (0) 0.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 13:30 horas do dia 06 de Abril de 2023, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00026/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

Data de abertura da sessão pública: 06/04/2023. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/04/2023. Horário: 13:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

2.6.2.Pelo e-mail: paulistalicitacao@gmail.com.

2.7.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos

sites:

www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Paulista

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência,

encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. 12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bento, Estado da Paraíba.

Paulista - PB, 22 de Março de 2023.

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1000		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML	FRASCO	1000		
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1500		
4	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	1500		
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G	BISNAGA	150		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	60000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	1500		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	18000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	3000		
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	FRASCO	800		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1800		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	720		
14	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1500		
15	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1500		
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3000		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	12000		
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	24000		
19	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	24000		
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)	COMPRIMIDO	1500		
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200		
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED	FRASCO	1200		
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	9000		
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	48000		
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMPRIMIDO	1500		
26	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	18000		
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CÁPSULA	1500		
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300		
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	1200		
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML	FRASCO	200		
31	AMPICILINA 500MG	CÁPSULA	2000		
32	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG	COMPRIMIDO	48000		
33	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	48000		
34	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000		
35	ATENÓLOL 25MG	COMPRIMIDO	120000		
36	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	120000		
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1800		
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1800		
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	1800		
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	1800		
41	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	1500		
42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6000		
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	600		

44	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1200	
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	PÓ PARA IN	30	
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	30	
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE	CÁPSULA PA	30	
48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	30	
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	PÓ PARA IN	30	
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE	CÁPSULA PA	30	
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	SOLUÇÃO PA	30	
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE	SUSPENSÃO	30	
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)	COMPRIMIDO	1000	
54	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 15MG COMPRIMIDO (DECONGEX PLUS)	COMPRIMIDO	1000	
55	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 5MG XAROPE 120ML (DECONGEX PLUS)	XAROPE	100	
56	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2,5MG GOTAS 20ML (DECONGEX PLUS)	FRASCO	100	
57	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	COMPRIMIDO	30000	
58	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3000	
59	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	48000	
60	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	48000	
61	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE	FRASCO	100	
62	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE	FRASCO	100	
63	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 2,0MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	
64	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	2000	
65	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	
66	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	
67	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	
68	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	
69	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL	FRASCO	40	
70	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	2000	
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML	FRASCO	300	
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	
73	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	120000	
74	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	36000	
75	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	16000	
76	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	300	
77	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	150	
78	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE	FRASCO	150	
79	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	1500	
80	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	1500	
81	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMPRIMIDO	1500	
82	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	18000	
83	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000	
84	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	9000	
85	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	6000	
86	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	9000	
87	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	18000	
88	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	600	
89	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML	FRASCO	150	
90	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6000	
91	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	300	
92	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)	CÁPSULA DE	1200	
93	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	1800	
94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	1800	
95	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	18000	
96	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	4000	
97	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG	COMPRIMIDO	2000	
98	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	24000	
99	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	36000	
100	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	36000	
101	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1500	
102	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1500	
103	CLARITROMICINA 500MG	CÁPSULA	1500	
104	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100	
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG	CÁPSULA	1500	
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG	CÁPSULA	1500	
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	6000	
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG DRÁGEA	DRÁGEA	6000	
110	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)	COMPRIMIDO	3000	
111	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1500	
112	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1500	
113	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMIDO	2000	

114	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	36000		
115	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	54000		
116	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML	FRASCO	600		
117	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	9000		
118	CLORANFENICOL 250MG	CÁPSULA	1500		
119	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150		
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	200		
121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	28000		
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	18000		
123	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300		
124	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	3000		
125	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	3000		
126	CLOXAZOLAM 4MG	COMPRIMIDO	3000		
127	COMPLEXO B	DRÁGEA	9000		
128	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML	FRASCO	600		
129	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML	FRASCO	100		
130	DESLORATADINA 5MG	COMPRIMIDO	1000		
131	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G	BISNAGA	600		
132	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	100		
133	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100		
134	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1200		
135	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3000		
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1200		
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG	COMPRIMIDO	3000		
138	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	60000		
139	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	24000		
140	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	3000		
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	3000		
142	DICLOFENACO EMULGEL 60G	BISNAGA	100		
143	DICLOFENACO GOTAS 10ML	FRASCO	150		
144	DIGIXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	100		
145	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	24000		
146	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 75MG + METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG (CEFALIUM)	COMPRIMIDO	1200		
147	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DIPIRONA 350MG + CAFEÍNA 100MG (CEFALIV)	COMPRIMIDO	1200		
148	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	48000		
149	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	1200		
150	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	6000		
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	12000		
152	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	1500		
153	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	100		
154	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	1500		
155	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	1500		
156	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	100		
157	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	600		
158	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	48000		
159	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	60000		
160	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMPRIMIDO	12000		
161	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2000		
162	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML	FRASCO	150		
163	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FRASCO	150		
164	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	24000		
165	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	15000		
166	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	24000		
167	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	18000		
168	ESPIRONOLACTONA 25MG	DRAGEA	30000		
169	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	150		
170	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMPRIMIDO	1500		
171	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	150		
172	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	18000		
173	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	600		
174	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	54000		
175	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600		
176	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	BISNAGA	90		
177	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)	BISNAGA	90		
178	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	1500		
179	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	12000		
180	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)	COMPRIMIDO	1500		
181	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	54000		

182	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	120		
183	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	120		
184	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR	CÁPSULA +	120		
185	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	60000		
186	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	100		
187	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	100		
188	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000		
189	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000		
190	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000		
191	GLICEROL 120MG/ML	SOLUÇÃO RE	100		
192	GLICEROL 72MG	SUPOSITÓRI	200		
193	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	3000		
194	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	3000		
195	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	6000		
196	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	3000		
197	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600		
198	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	32000		
199	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	1500		
200	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	1500		
201	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	3000		
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	108000		
203	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	6000		
204	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G	BISNAGA	100		
205	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG	COMPRIMIDO	2000		
206	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	COMPRIMIDO	2000		
207	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600		
208	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600		
209	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDO	1500		
210	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	12000		
211	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600		
212	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600		
213	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	36000		
214	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	1500		
215	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000		
216	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML	FRASCO	200		
217	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	CÁPSULA OU	1000		
218	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	1800		
219	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	1800		
220	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	1800		
221	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	1500		
222	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150		
223	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000		
224	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1800		
225	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1800		
226	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO	100		
227	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1000		
228	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1000		
229	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1000		
230	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000		
231	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	CÁPSULA	2000		
232	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000		
233	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	2000		
234	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	COMPRIMIDO	2000		
235	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	2000		
236	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG	COMPRIMIDO	2000		
237	LEVOFLOXACINO 250MG	COMPRIMIDO	2000		
238	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2000		
239	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 20ML	FRASCO	300		
240	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	15000		
241	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	12000		
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	3000		
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	COMPRIMIDO	3000		
244	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	COMPRIMIDO	3000		
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	COMPRIMIDO	3000		
246	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMPRIMIDO	3000		
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMPRIMIDO	3000		
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	3000		
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	3000		
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	COMPRIMIDO	3000		
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	COMPRIMIDO	3000		
252	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3000		
253	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	300		
254	LORAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	6000		

255	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	6000		
256	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	3000		
257	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	80000		
258	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO	1500		
259	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	3000		
260	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	300		
261	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	COMPRIMIDO	120		
262	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMIDO	1000		
263	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	1000		
264	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	36000		
265	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	4000		
266	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	80000		
267	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	4000		
268	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12000		
269	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12000		
270	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	2000		
271	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200		
272	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000		
273	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000		
274	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	1000		
275	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	1000		
276	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	600		
277	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC	BISNAGA	600		
278	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	30000		
279	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	8000		
280	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME	BISNAGA	100		
281	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G	BISNAGA	150		
282	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) GEL ORAL 40G	BISNAGA	100		
283	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	FRASCO	100		
284	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G	FRASCO	100		
285	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	BISNAGA	150		
286	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG	COMPRIMIDO	12000		
287	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200		
288	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG	COMPRIMIDO	8000		
289	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	720		
290	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	1200		
291	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	48000		
292	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	48000		
293	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000		
294	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	300		
295	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	2000		
296	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	200		
297	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	BISNAGA	600		
298	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1000		
299	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	100		
300	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	18000		
301	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	1500		
302	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	1500		
303	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	1500		
304	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CÁPSULA	1500		
305	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100		
306	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1000		
307	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1000		
308	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	60000		
309	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMPRIMIDO	2000		
310	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMPRIMIDO	2000		
311	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	6000		
312	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	4000		
313	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200		
314	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	600		
315	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2000		
316	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	24000		
317	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	9000		
318	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG	COMPRIMIDO	9000		
319	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	28000		
320	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	1500		
321	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PÓ OU COMP	1500		
322	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100		
323	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100		

324	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G	FRASCO	100		
325	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G	FRASCO	100		
326	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	42000		
327	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100		
328	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100		
329	POLIVITAMINAS COMP	COMPRIMIDO	3000		
330	POLIVITAMINAS SUSP 100ML	FRASCO	600		
331	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200		
332	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG	COMPRIMIDO	4000		
333	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200		
334	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG	COMPRIMIDO	4000		
335	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30000		
336	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18000		
337	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18000		
338	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	1000		
339	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000		
340	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	COMPRIMIDO	180		
341	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1500		
342	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	48000		
343	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2000		
344	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	2000		
345	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	COMPRIMIDO	2000		
346	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000		
347	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	6000		
348	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	180		
349	RISEDONATO SÓDICO 35MG	COMPRIMIDO	1000		
350	RISPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO OR	100		
351	RISPERIDONA 0,25MG	COMPRIMIDO	1500		
352	RISPERIDONA 0,5MG	COMPRIMIDO	1500		
353	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000		
354	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000		
355	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000		
356	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	COMPRIMIDO	1500		
357	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1500		
358	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	1500		
359	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊS	300		
360	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	100		
361	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	100		
362	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML	FRASCO	300		
363	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	12000		
364	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML	COMPRIMIDO	300		
365	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	12000		
366	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG	COMPRIMIDO	32000		
367	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	6000		
368	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	600		
369	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	6000		
370	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	48000		
371	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	48000		
372	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT	FRASCO	50		
373	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	500		
374	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G	BISNAGA	600		
375	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G	BISNAGA	600		
376	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMPRIMIDO	30000		
377	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	600		
378	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	150		
379	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	24000		
380	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	150		
381	SULPAN (SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG) CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA	4000		
382	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE) 10MG	COMPRIMIDO	4000		
383	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 90ML	FRASCO	100		
384	TECLOZANA 500MG	COMPRIMIDO	1000		
385	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G + APLIC	BISNAGA	150		
386	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE (10MG/G) 1% POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	100		
387	TIABENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	1500		
388	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100		
389	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150		
390	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	150		

391	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
392	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
393	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)	COMPRIMIDO	3600		
394	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG	CÁPSULA	3000		
395	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	6000		
396	UNIZINCO 20MG	COMPRIMIDO	3000		
397	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)	COMPRIMIDO	1500		
398	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	6000		
399	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	9000		
400	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	600		
401	VARFARINA, SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	1500		
402	VARFARINA, SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1500		
403	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	1800		
404	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	COMPRIMIDO	1500		
405	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	1500		
406	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG	COMPRIMIDO	1800		
407	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	300		
408	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	1500		
409	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG	COMPRIMIDO	1200		
410	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG	COMPRIMIDO	900		
411	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG	COMPRIMIDO	900		
412	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	3000		
413	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	400		
414	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	400		
415	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	FRASCO	600		
416	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX C/ 1 SE	400		
417	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETILNILESTRADIOL 0,05MG	DRÁGEA	3000		
418	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	2000		
419	TRIQUILAR	DRÁGEA	3000		
420	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS (MARCA: ON CALL PLUS)	CAIXA	450		
421	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)	UNIDADE	240		
422	AGULHA 0,45 X 13	UNIDADE	24000		
423	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	24000		
424	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000		
425	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 12	UNIDADE	3000		
426	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 14	UNIDADE	3000		
427	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 16	UNIDADE	3000		
428	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 18	UNIDADE	3000		
429	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 20	UNIDADE	3000		
430	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 22	UNIDADE	2400		
431	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 24	UNIDADE	2400		
432	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 8	UNIDADE	2400		
433	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 6	UNIDADE	2400		
434	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 4	UNIDADE	2400		
435	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO Nº 10	UNIDADE	2400		
436	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
437	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
438	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
439	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE	PACOTE	180		
440	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
441	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
442	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
443	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
444	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE	PACOTE	180		
					TOTAL

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87,

da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JULYANA CRISTINA SILVEIRA SOARES
SECRETARIA DE SAUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1000		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE 120 ML		FRASCO	1000		
3	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDO	1500		
4	ACICLOVIR 400MG		COMPRIMIDO	1500		
5	ACICLOVIR 50MG/ML CREME 10G		BISNAGA	150		
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMPRIMIDO	60000		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		COMPRIMIDO	1500		
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	200		
9	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMPRIMIDO	18000		
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDO	3000		
11	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML		FRASCO	800		
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG		COMPRIMIDO	1800		
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDO	720		
14	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	1500		
15	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	1500		
16	ALPRAZOLAM 0,25MG		COMPRIMIDO	3000		
17	ALPRAZOLAM 0,5MG		COMPRIMIDO	12000		
18	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	24000		
19	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	24000		
20	AMANTADINA, CLORIDRATO DE 100MG (MANTIDAN)		COMPRIMIDO	1500		
21	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
22	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML + CP MED		FRASCO	1200		
23	AMIODARONA , CLORIDRATO DE 200MG		COMPRIMIDO	9000		
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	48000		
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG		COMPRIMIDO	1500		
26	AMOXICILINA 500MG		CÁPSULA	18000		
27	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG		CÁPSULA	1500		
28	AMOXICILINA 50MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	300		
29	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	1200		
30	AMPICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP ORAL 60 ML		FRASCO	200		
31	AMPICILINA 500MG		CÁPSULA	2000		
32	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG		COMPRIMIDO	48000		
33	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG		COMPRIMIDO	48000		
34	ATENÓLÓL 100MG		COMPRIMIDO	2000		
35	ATENÓLÓL 25MG		COMPRIMIDO	120000		
36	ATENÓLÓL 50MG		COMPRIMIDO	120000		
37	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMPRIMIDO	1800		
38	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG		COMPRIMIDO	1800		
39	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG		COMPRIMIDO	1800		
40	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG		COMPRIMIDO	1800		

41	AZATIOPRINA 50MG		COMPRIMIDO	1500	
42	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	6000	
43	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML		FRASCO	600	
44	BACLOFENO 10MG		COMPRIMIDO	1200	
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		PÓ PARA IN	30	
46	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		SOLUÇÃO PA	30	
47	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200mcg/DOSE		CÁPSULA PA	30	
48	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250mcg/DOSE		SOLUÇÃO PA	30	
49	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE		PÓ PARA IN	30	
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400mcg/DOSE		CÁPSULA PA	30	
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		SOLUÇÃO PA	30	
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50mcg/DOSE		SUSPENSÃO	30	
53	BETAISTINA, DICLORIDRATO DE 24MG (LABIRIN)		COMPRIMIDO	1000	
54	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 12MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 15MG COMPRIMIDO (DECONGEX PLUS)		COMPRIMIDO	1000	
55	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 5MG XAROPE 120ML (DECONGEX PLUS)		XAROPE	100	
56	BRONFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 2,5MG GOTAS 20ML (DECONGEX PLUS)		FRASCO	100	
57	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG		COMPRIMIDO	30000	
58	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	3000	
59	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	48000	
60	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	48000	
61	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 0,8MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
62	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 1,6MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
63	BROMEXINA, CLORIDRATO DE 2,0MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	100	
64	BROMOPRIDA 10MG		COMPRIMIDO	2000	
65	BROMOPRIDA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150	
66	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150	
67	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40	
68	BUDESONIDA 50mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40	
69	BUDESONIDA 64mcg AEROSOL NASAL		FRASCO	40	
70	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150MG		COMPRIMIDO	2000	
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GTS 20ML		FRASCO	300	
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	
73	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDO	120000	
74	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	36000	
75	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	16000	
76	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML		FRASCO	300	
77	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE		FRASCO	150	
78	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE		FRASCO	150	
79	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO)		COMPRIMIDO	1500	
80	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI		COMPRIMIDO	1500	
81	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI		COMPRIMIDO	1500	
82	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	18000	
83	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDO	9000	
84	CARVEDILOL 25MG		COMPRIMIDO	9000	
85	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDO	6000	
86	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDO	9000	
87	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDO	18000	
88	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	600	
89	CETOCONAZOL 2% XAMPU 110ML		FRASCO	150	
90	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	6000	
91	CETOCONAZOL CREME 30G		BISNAGA	300	
92	CETOPROFENO, LISINATO DE 160MG (ARTROSIL)		CÁPSULA DE	1200	
93	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 5MG		COMPRIMIDO	1800	
94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	1800	
95	CIMETIDINA 200MG		COMPRIMIDO	18000	
96	CIPROFIBRATO 100MG		COMPRIMIDO	4000	
97	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250MG		COMPRIMIDO	2000	
98	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	24000	

99	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 20MG		COMPRIMIDO	36000		
100	CITALOPRAM, BROMIDRATO DE 40MG		COMPRIMIDO	36000		
101	CLARITROMICINA 250MG		COMPRIMIDO	1500		
102	CLARITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	1500		
103	CLARITROMICINA 500MG		CÁPSULA	1500		
104	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	100		
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 150MG		CÁPSULA	1500		
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG		CÁPSULA	1500		
107	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	3000		
108	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	6000		
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG DRÁGEA		DRÁGEA	6000		
110	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO LENTA (ANAFRANIL SR)		COMPRIMIDO	3000		
111	CLOBAZAM 10MG		COMPRIMIDO	1500		
112	CLOBAZAM 20MG		COMPRIMIDO	1500		
113	CLONAZEPAM 0,25MG		COMPRIMIDO	2000		
114	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDO	36000		
115	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	54000		
116	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20 ML		FRASCO	600		
117	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG		COMPRIMIDO	9000		
118	CLORANFENICOL 250MG		CÁPSULA	1500		
119	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 54,4MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	150		
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL 30ML		FRASCO	200		
121	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		COMPRIMIDO	28000		
122	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	18000		
123	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	300		
124	CLOXAZOLAM 1MG		COMPRIMIDO	3000		
125	CLOXAZOLAM 2MG		COMPRIMIDO	3000		
126	CLOXAZOLAM 4MG		COMPRIMIDO	3000		
127	COMPLEXO B		DRÁGEA	9000		
128	COMPLEXO B SUSP ORAL 100ML		FRASCO	600		
129	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 60ML		FRASCO	100		
130	DESLORATADINA 5MG		COMPRIMIDO	1000		
131	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% CREME 10G		BISNAGA	600		
132	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% POMADA OFTÁLMICA		BISNAGA	100		
133	DEXAMETASONA (1MG/G) 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML		FRASCO	100		
134	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		FRASCO	1200		
135	DEXAMETASONA 4MG		COMPRIMIDO	3000		
136	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	1200		
137	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG		COMPRIMIDO	3000		
138	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDO	60000		
139	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDO	24000		
140	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMPRIMIDO	3000		
141	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMPRIMIDO	3000		
142	DICLOFENACO EMULGEL 60G		BISNAGA	100		
143	DICLOFENACO GOTAS 10ML		FRASCO	150		
144	DIGIXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML		FRASCO	100		
145	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDO	24000		
146	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 75MG + METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG (CEFALIUM)		COMPRIMIDO	1200		
147	DI-HIDROERGOTAMINA, MESILATO DE 1MG + DIPIRONA 350MG + CAFEÍNA 100MG (CEFALIV)		COMPRIMIDO	1200		
148	DIPIRONA 500MG		COMPRIMIDO	48000		
149	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML		FRASCO	1200		
150	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (DEPAKOTE)		COMPRIMIDO	6000		
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE)		COMPRIMIDO	12000		
152	DOMPERIDONA 10MG		COMPRIMIDO	1500		
153	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL		FRASCO	100		
154	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG		COMPRIMIDO	1500		
155	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG		COMPRIMIDO	1500		
156	DUOFLAM (BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE) SOL. INJ. 1ML		AMPOLA	100		
157	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG		CAPSULA	600		
158	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG		COMPRIMIDO	48000		
159	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG		COMPRIMIDO	60000		
160	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG		COMPRIMIDO	12000		

161	ERITROMICINA 500MG		COMPRIMIDO	2000	
162	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 25MG/ML 60ML		FRASCO	150	
163	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML		FRASCO	150	
164	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	24000	
165	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	15000	
166	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	24000	
167	ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPRIMIDO	18000	
168	ESPIRONOLACTONA 25MG		DRAGEA	30000	
169	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G		BISNAGA	150	
170	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG		COMPRIMIDO	1500	
171	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL 25G		BISNAGA	150	
172	FENITOÍNA 100MG		COMPRIMIDO	18000	
173	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	600	
174	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	54000	
175	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		FRASCO	600	
176	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 10G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		BISNAGA	90	
177	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G (COMPOSIÇÃO: FIBRINOLISINA 1U, DESOXIRRIBONUCLEASE 666U E CLORANFENICOL 0,01G)		BISNAGA	90	
178	FINASTERIDA 5MG		COMPRIMIDO	1500	
179	FLUCONAZOL 150MG		CÁPSULA	12000	
180	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE 10MG (VERTIX)		COMPRIMIDO	1500	
181	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG		CÁPSULA	54000	
182	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 100mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA +	120	
183	FORMOTEROL, FUMARATO DE 6mcg + BUDESONIDA 200mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA +	120	
184	FORMOTEROL, FUMARATO DE 12mcg + BUDESONIDA 400mcg (ALENIA) CÁPSULAS PARA INALAÇÃO COM INALADOR		CÁPSULA +	120	
185	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDO	60000	
186	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G		BISNAGA	100	
187	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO 5ML		FRASCO	100	
188	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDO	120000	
189	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	2000	
190	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	2000	
191	GLICEROL 120MG/ML		SOLUÇÃO RE	100	
192	GLICEROL 72MG		SUPPOSITÓRI	200	
193	GLICAZIDA 30MG		COMPRIMIDO	3000	
194	GLICAZIDA 60MG		COMPRIMIDO	3000	
195	GLICAZIDA 80MG		COMPRIMIDO	6000	
196	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	3000	
197	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML		FRASCO	600	
198	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	32000	
199	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	1500	
200	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG		COMPRIMIDO	1500	
201	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG		COMPRIMIDO	3000	
202	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	108000	
203	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	6000	
204	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 1% (10MG/G) CREME 15G		BISNAGA	100	
205	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 230MG		COMPRIMIDO	2000	
206	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 300MG		COMPRIMIDO	2000	
207	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		FRASCO	600	
208	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		FRASCO	600	
209	IBUPROFENO 200MG		COMPRIMIDO	1500	
210	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDO	12000	
211	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	600	
212	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	600	
213	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDO	36000	
214	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	1500	
215	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25MG		COMPRIMIDO	12000	

216	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML		FRASCO	200	
217	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.)		CÁPSULA OU	1000	
218	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG		COMPRIMIDO	1800	
219	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG		COMPRIMIDO	1800	
220	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG		COMPRIMIDO	1800	
221	ITRACONAZOL 100MG		CÁPSULA	1500	
222	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	150	
223	IVERMECTINA 6MG		COMPRIMIDO	3000	
224	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1800	
225	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	1800	
226	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE		FRASCO	100	
227	LAMOTRIGINA 25MG		COMPRIMIDO	1000	
228	LAMOTRIGINA 50MG		COMPRIMIDO	1000	
229	LAMOTRIGINA 100MG		COMPRIMIDO	1000	
230	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	2000	
231	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG		CÁPSULA	2000	
232	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG		COMPRIMIDO	2000	
233	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		COMPRIMIDO	2000	
234	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG		COMPRIMIDO	2000	
235	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG		COMPRIMIDO	2000	
236	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG		COMPRIMIDO	2000	
237	LEVOFLOXACINO 250MG		COMPRIMIDO	2000	
238	LEVOFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDO	2000	
239	LEVOMEPRMAZINA GOTAS 20ML		FRASCO	300	
240	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 100MG		COMPRIMIDO	15000	
241	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25MG		COMPRIMIDO	12000	
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMPRIMIDO	3000	
243	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG		COMPRIMIDO	3000	
244	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG		COMPRIMIDO	3000	
245	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG		COMPRIMIDO	3000	
246	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG		COMPRIMIDO	3000	
247	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG		COMPRIMIDO	3000	
248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMPRIMIDO	3000	
249	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMPRIMIDO	3000	
250	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG		COMPRIMIDO	3000	
251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG		COMPRIMIDO	3000	
252	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDO	3000	
253	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	300	
254	LORAZEPAM 1MG		COMPRIMIDO	6000	
255	LORAZEPAM 2MG		COMPRIMIDO	6000	
256	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		COMPRIMIDO	3000	
257	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	80000	
258	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG		COMPRIMIDO	1500	
259	MEBENDAZOL 100MG		COMPRIMIDO	3000	
260	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML		FRASCO	300	
261	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG		COMPRIMIDO	120	
262	MELOXICAM 7,5MG		COMPRIMIDO	1000	
263	MELOXICAM 15MG		COMPRIMIDO	1000	
264	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	36000	
265	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMPRIMIDO	4000	
266	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG		COMPRIMIDO	80000	
267	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG		COMPRIMIDO	4000	
268	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDO	12000	
269	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDO	12000	
270	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG		COMPRIMIDO	2000	
271	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRASCO	200	
272	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000	
273	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000	
274	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	1000	
275	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG		COMPRIMIDO	1000	
276	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80ML		FRASCO	600	
277	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAG 50 G + APLIC		BISNAGA	600	
278	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDO	30000	
279	METRONIDAZOL 400MG		COMPRIMIDO	8000	
280	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME		BISNAGA	100	
281	MICONAZOL, NITRATO DE 2% ((20MG/G) CREME VAGINAL 30G		BISNAGA	150	

282	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) GEL ORAL 40G	BISNAGA	100		
283	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) LOÇÃO	FRASCO	100		
284	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20MG/G) PÓ 30G	FRASCO	100		
285	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G + APLIC	BISNAGA	150		
286	MIDAZOLAM, MALEATO DE 15MG	COMPRIMIDO	12000		
287	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	200		
288	MIDAZOLAM, MALEATO DE 7,5MG	COMPRIMIDO	8000		
289	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	720		
290	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	1200		
291	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	48000		
292	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	48000		
293	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30000		
294	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15 ML	FRASCO	300		
295	NIMODIPINA 30MG	COMPRIMIDO	2000		
296	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	200		
297	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLIC	BISNAGA	600		
298	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1000		
299	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FRASCO	100		
300	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	18000		
301	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG	CÁPSULA	1500		
302	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	CÁPSULA	1500		
303	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG	CÁPSULA	1500		
304	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	CÁPSULA	1500		
305	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	100		
306	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1000		
307	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1000		
308	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	60000		
309	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG	COMPRIMIDO	2000		
310	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8MG	COMPRIMIDO	2000		
311	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	6000		
312	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DISPERSÍVEIS	COMPRIMIDO	4000		
313	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200		
314	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	600		
315	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	2000		
316	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	24000		
317	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	9000		
318	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 15MG	COMPRIMIDO	9000		
319	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	28000		
320	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	1500		
321	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	PÓ OU COMP	1500		
322	PERMETRINA 1% (10MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100		
323	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO 100ML	FRASCO	100		
324	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% (25MG/G) GEL 60G	FRASCO	100		
325	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% (50MG/G) GEL 60G	FRASCO	100		
326	PIROXICAM 20MG	CÁPSULA	42000		
327	PODOFILINA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100		
328	PODOFILINA 25% (250MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	100		
329	POLIVITAMINAS COMP	COMPRIMIDO	3000		
330	POLIVITAMINAS SUSP 100ML	FRASCO	600		
331	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 1MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200		
332	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 20MG	COMPRIMIDO	4000		
333	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3MG/ML SOL ORAL 100ML	FRASCO	200		
334	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 5MG	COMPRIMIDO	4000		
335	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30000		
336	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	18000		
337	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	18000		
338	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	1000		
339	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000		
340	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)	COMPRIMIDO	180		
341	PROPILTIOURACILA 100MG	COMPRIMIDO	1500		
342	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	48000		
343	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 25MG	COMPRIMIDO	2000		
344	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	2000		
345	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 200MG	COMPRIMIDO	2000		
346	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 300MG	COMPRIMIDO	1000		
347	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	6000		

348	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 15MG/ML XAROPE 120ML		FRASCO	180		
349	RISEDRONATO SÓDICO 35MG		COMPRIMIDO	1000		
350	RISPERIDONA 1MG/ML		SOLUÇÃO OR	100		
351	RISPERIDONA 0,25MG		COMPRIMIDO	1500		
352	RISPERIDONA 0,5MG		COMPRIMIDO	1500		
353	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	30000		
354	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDO	30000		
355	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	30000		
356	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG		COMPRIMIDO	1500		
357	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMPRIMIDO	1500		
358	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG		COMPRIMIDO	1500		
359	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		SACHÊS	300		
360	SALBUTAMOL, SULFATO DE 120,5MCG/DOSE AEROSOL ORAL		FRASCO	100		
361	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA		FRASCO	100		
362	SALBUTAMOL, SULFATO DE XAROPE 100ML		FRASCO	300		
363	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDO	12000		
364	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSP ORAL 15ML		COMPRIMIDO	300		
365	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG		COMPRIMIDO	12000		
366	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG		COMPRIMIDO	32000		
367	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	6000		
368	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML		FRASCO	600		
369	SINVASTATINA 10MG		COMPRIMIDO	6000		
370	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDO	48000		
371	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDO	48000		
372	SPIRIVA RESPIMAT (TIOTRÓPIO, BROMETO DE) 2,5mcg SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 4ML + INALADOR RESPIMAT		FRASCO	50		
373	SULFADIAZINA 500MG		COMPRIMIDO	500		
374	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30G		BISNAGA	600		
375	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 50G		BISNAGA	600		
376	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG		COMPRIMIDO	30000		
377	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML		FRASCO	600		
378	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	150		
379	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMIDO	24000		
380	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	150		
381	SULPAN (SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG) CÁPSULA GELATINOSA DURA		CÁPSULA	4000		
382	STILNOX (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE) 10MG		COMPRIMIDO	4000		
383	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL 90ML		FRASCO	100		
384	TECLOZANA 500MG		COMPRIMIDO	1000		
385	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G + APLIC		BISNAGA	150		
386	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE (10MG/G) 1% POMADA OFTÁLMICA 3,5G		BISNAGA	100		
387	TIABENDAZOL 500MG		COMPRIMIDO	1500		
388	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	100		
389	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		FRASCO	150		
390	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML		FRASCO	150		
391	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)		COMPRIMIDO	3600		
392	TOPIRAMATO 50MG (AMATO)		COMPRIMIDO	3600		
393	TOPIRAMATO 100MG (AMATO)		COMPRIMIDO	3600		
394	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100MG		CÁPSULA	3000		
395	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG		CÁPSULA	6000		
396	UNIZINCO 20MG		COMPRIMIDO	3000		
397	ULTRACET (TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG)		COMPRIMIDO	1500		
398	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		COMPRIMIDO	6000		
399	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500MG		COMPRIMIDO	9000		
400	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		FRASCO	600		
401	VARFARINA, SÓDICA 1MG		COMPRIMIDO	1500		
402	VARFARINA, SÓDICA 5MG		COMPRIMIDO	1500		
403	VENLAFAXINA 75MG		COMPRIMIDO	1800		
404	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG		COMPRIMIDO	1500		
405	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG		COMPRIMIDO	1500		

406	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG		COMPRIMIDO	1800	
407	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML		FRASCO	300	
408	VITAMINA C 500MG		COMPRIMIDO	1500	
409	XARELTO (RIVAROXABANA) 10MG		COMPRIMIDO	1200	
410	XARELTO (RIVAROXABANA) 15MG		COMPRIMIDO	900	
411	XARELTO (RIVAROXABANA) 20MG		COMPRIMIDO	900	
412	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG		COMPRIMIDO	3000	
413	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDO	400	
414	LEVONORGESTREL 1,5MG		COMPRIMIDO	400	
415	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML		FRASCO	600	
416	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		CX C/ 1 SE	400	
417	LEVONORGESTREL 0,25MG + ETILNILESTRADIOL 0,05MG		DRÁGEA	3000	
418	NORETISTERONA 0,35MG		COMPRIMIDO	2000	
419	TRIQUILAR		DRÁGEA	3000	
420	FITA PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS (MARCA: ON CALL PLUS)		CAIXA	450	
421	GLICOSÍMETRO (MARCA: ON CALL PLUS)		UNIDADE	240	
422	AGULHA 0,45 X 13		UNIDADE	24000	
423	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL		UNIDADE	24000	
424	SERINGA 1ML C/ AGULHA		UNIDADE	24000	
425	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 12		UNIDADE	3000	
426	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 14		UNIDADE	3000	
427	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 16		UNIDADE	3000	
428	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 18		UNIDADE	3000	
429	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 20		UNIDADE	3000	
430	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 22		UNIDADE	2400	
431	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 24		UNIDADE	2400	
432	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 8		UNIDADE	2400	
433	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 6		UNIDADE	2400	
434	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 4		UNIDADE	2400	
435	SONDA VESICAL (URETRAL) DE ALÍVIO N° 10		UNIDADE	2400	
436	FRALDAS DESCARTÁVEIS G GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180	
437	FRALDAS DESCARTÁVEIS M GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180	
438	FRALDAS DESCARTÁVEIS P GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180	
439	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG GERIÁTICAS PACOTE		PACOTE	180	
440	FRALDAS DESCARTÁVEIS G INFANTIL PACOTE		PACOTE	180	
441	FRALDAS DESCARTÁVEIS M INFANTIL PACOTE		PACOTE	180	
442	FRALDAS DESCARTÁVEIS P INFANTIL PACOTE		PACOTE	180	
443	FRALDAS DESCARTÁVEIS PP INFANTIL PACOTE		PACOTE	180	
444	FRALDAS DESCARTÁVEIS XG INFANTIL PACOTE		PACOTE	180	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Paulista, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230321PE00026

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos/materiais, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....